



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LEI MUNICIPAL Nº 3.948 DE 26 DE SETEMBRO 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.579, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.869, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 PARA ADEQUAR À LEI ESTADUAL Nº 12.544, DE 03 DE JULHO DE 2006 QUE INSTITUI O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea “a” do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.579, de 26 de novembro de 2018, que cria o emprego público de visitador do PIM, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo único

(...)

a) Ensino médio completo;

(...)”

Art. 2º. Fica alterada a redação da escolaridade do cargo de “Visitador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM” da tabela contida no inciso I do artigo 39 da Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – Cargos efetivos:

<i>(...)</i>		
<i>Visitador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM</i>	<i>Ensino médio completo</i>	<i>(...)</i>
<i>(...)</i>		

”

Parágrafo único. Em razão da alteração contida no caput deste artigo, fica alterada a redação da alínea “B” do item “requisitos para provimento” do anexo com a descrição dos cargos contido na Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

(...)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

b) *Ensino médio completo;*
(...)”

Art. 3º. Fica alterada a redação da escolaridade do cargo de “Monitor do PIM - Primeira Infância Melhor” da tabela contida no inciso II do artigo 39 da Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“II - *Cargos Comissionados e Funções Gratificadas:*

(...)		
Monitor do PIM - Primeira Infância Melhor	nível superior, em cursos de graduação, nas áreas de educação, saúde ou serviço social	(...)
(...)		

”

Parágrafo único. Em razão da alteração contida no caput deste artigo, fica alterada a redação da alínea “B” do item “requisitos para provimento” do anexo com a descrição dos cargos contido na Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“*CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DO PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR*

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

(...)

b) *Nível superior, em cursos de graduação, nas áreas de educação, saúde ou serviço social;*

(...)”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 26 dias do mês de setembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:

LOURDES VALDUGA SFREDO

559.060.870-87

26/09/2025 11:23:12

Lourdes Valduga Sfredo

Secretária Municipal de Administração

GILSON DE CARLI

Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:

GILSON DE CARLI

450.250.450-53

26/09/2025 14:46:08

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000

CNPJ: 89.030.639/0001-23

Fone: (55) 3755-1133

